



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 105/2025/SEMMA/PMV.

VENCIMENTO: 24/02/2027

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 173 de 06 de dezembro 2011, expede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, conforme dados abaixo.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Portal Agroindustrial LTDA**

PROCESSO/CONVÊNIO:
Protocolo Oxy 6682/2025

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 9641, Setor 12

MUNICÍPIO:
Vilhena/RO

CEP:
76.987-608

CNPJ/CPF:
02.166.947/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
501720

ATIVIDADES LICENCIADAS: Resolução Consepa nº 04/2019 - 4.1 – Fabricação de óleos vegetais em bruto

DETERMINAÇÕES:

- 1) Apresentar, **no prazo de 30 dias**, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) para a execução das atividades propostas nos planos, projetos e programas ambientais aplicados a fase de operação, bem como para o monitoramento ambiental durante a validade da licença pleiteada;
- 2) O empreendedor deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental, semestral, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da ART do responsável técnico pela sua elaboração, contendo no mínimo:
 - a) Certificados de Coleta de Resíduos metálicos ou documento equivalente;
 - b) Comprovante de destinação final ambientalmente adequada para resíduos orgânicos (casca de soja, resíduos de varrição, farelo de soja).
 - c) Comprovante de armazenamento dos resíduos com as devidas estruturas de contenção para evitar a contaminação dos solos e mananciais subterrâneos;
 - d) Comprovante de monitoramento das emissões de gases e partículas provenientes do processo, incluindo dados de filtros de gases, analisadores de partículas e outros equipamentos de controle.
 - e) Manter registro de eventuais sinistro e acidentes, informando a providências adotadas para controle de impacto ambiental.
- 3) Manter vigente o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico – AVCIP ou outro documento de mesma finalidade;
- 4) Manter vigente a outorga de uso de água subterrânea;
- 5) Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 173/2011 (Capítulo VIII), que dispõe sobre as emissões sonoras;
- 6) Comunicar previamente à SEMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.
- 7) O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparação aos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.
- 8) Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes art. 69 do Decreto nº 7903/1997;
- 9) O empreendedor deverá requerer renovação da presente Licença Ambiental 120 dias antes da expiração desta;
- 10) O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial ou jornal de circulação local/regional;
- 11) Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência.
- 12) Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 318/2025.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO

LOCAL E DATA: Vilhena (RO), 24 de julho de 2025.

25/07/2025 13:07:08

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

1ª VIA EMPRENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AMBIENTAL